

RESOLUÇÃO CAS Nº 08/2021

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016:

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do curso de Administração;
- **Considerando** recomendações do Núcleo Docente Estruturante-NDE;
- **Considerando** Ata nº 037/2021, de 27 de maio de 2021, da reunião do Conselho de Administração Superior, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 27 de maio de 2021.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º. A Equipe Multidisciplinar é a entidade responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todos os programas ou atividades que utilizem metodologias de Educação a Distância (EAD)

Art. 2º. Tem por competência, atender, programar, expandir, supervisionar, implantar, coordenar e administrar o uso dos recursos necessários para que o processo de ensino-aprendizagem à distância seja bem-sucedido.

Art. 3º. A Equipe Multidisciplinar é formada por colaboradores de diferentes áreas, responsáveis e destinados a um único propósito.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º. A Equipe Multidisciplinar visa atender os seguintes objetivos:

I - Promover e ministrar cursos de graduação, pós-graduação e extensão no ensino da modalidade a distância;

II - Contribuir na execução dos programas para qualidade do ensino, realizando pesquisas e estudos que contribua com ações na área da educação;

III - Identificar, incentivar e promover congressos, palestras, seminários, cursos de extensão, entre outros, a fim de estimular o ensino aprendizagem tanto dos docentes quanto dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar é composta por colaboradores que desempenham diferentes funções na faculdade.

Parágrafo único. A Equipe Multidisciplinar, será constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, serão responsáveis pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todas as atividades que envolva a educação a distância e terão um plano de ação documentado e implementado em processos de trabalho formalizados.

Art. 6º. Equipe Multidisciplinar está dividida em sete áreas que envolvem sua atuação:

I - Professor Pedagogo:

II - Coordenação de curso e coordenação adjunta.

III - Professores/Conteudista/Tutores:

IV - Designer Instrucional

V - Implementador/programador de plataformas de aprendizagem

VI - Revisor Textual

VII - Designer Gráfico/Diagramador

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 7º. São atividades do Professor Pedagogo:

I - Planejamento e desenvolvimento das atividades de EaD;

II - Interação entre alunos, professores e tutores;

III - Formatação dos cursos extensão ofertados pela faculdade;

IV - Supervisão de material e recursos audiovisuais;

V - Acompanhar o desenvolvimento financeiro da instituição bem como débitos de acadêmicos;

VI - Supervisionar a documentação acadêmica bem como as atividades

Art. 8º. São atividades da Coordenação de Curso e Coordenação Adjunta:

- I - Controle de frequência dos professores/tutores das disciplinas à distância;
- II - Gerenciamento de disciplinas pelo controle do sistema acadêmico e da biblioteca virtual;
- III - suporte aos acadêmicos quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;
- IV - Controle e monitoramento das funções do Ambiente Virtual;
- V - Divulgação geral da instituição e unidades;
- VI - Arquivar e organizar a documentação acadêmica;
- VII - zelar pela unidade.

Art. 9º. São atividades da Professores/Conteudista/Tutores:

- I - Elaboração da documentação relativa a metodologia dos cursos (plano de ensino, plano de tutoria, plano de estudos do aluno e o plano de mediação).
- II - Aplicação das estratégias de ensino previstas no inciso I.

Art. 10º. São atividades do Designer Instrucional

- I - Analisar o perfil dos acadêmicos para conhecer suas dificuldades e limitações para através desse conhecimento fundamentar as decisões que permitirão elaborar materiais mais adequados às necessidades;
- II - Orientar e supervisionar o trabalho da equipe formada por revisor, designer gráfico e programador, bem como acompanhar o trabalho do professor pedagogo;
- III - Desenvolver novas competências e habilidades práticas para EAD;
- IV - Buscar solução para a transferência eficiente de informações, garantindo clareza de compreensão;
- V - Primar pela eficácia ao utilizar recursos tecnológicos;
- VI - Melhorar a absorção e retenção de conteúdo, podendo ser utilizado futuramente;

Art. 11º. São atividades do Implementador/programador de plataformas de aprendizagem

- I - Manutenção sistêmica do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- II - Manutenção das funcionalidades do site da faculdade;
- III - desenvolvimento de aplicativos WEB para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e novas Plataformas e Site da IES;
- IV - Automatização dos processos administrativos e Adaptação para plataforma WEB;
- V - Gerenciamento do cadastro dos professores/tutores e alunos no Ambiente Virtual;
- VI - Suporte E gestão de tecnologia de informação quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;
- VII - Criação e suporte para gestão de recursos audiovisuais;
- VIII - Alimentação e controle de material postado;
- IX - Avaliação e monitoramento das funções do Ambiente Virtual;
- X - Desenvolver páginas para apresentações interações, elabora telas com formulários para questionários e exercícios;
- XI - Recolher e armazenar dados em bancos de dados para criação de notas e estatísticas, programas e jogos educativos.

Art. 12º. Revisor de Texto

- I - Realizar a revisão técnica (revisão gramatical do texto, incluindo ortografia, pontuação, concordância e regência nominal e verbal) do caderno de texto do curso.
- II - Realizar a revisão estrutural (revisão em relação à adequação textual, do ponto de vista da coerência e da coesão, além de outros aspectos linguísticos e semânticos) do caderno de texto do curso;
- III - Realizar a revisão e adequação de acordo com as normas vigentes da ABNT.

Art. 13º. Designer Gráfico/Diagramador

- I - Diagramação dos materiais produzidos;
- II - Desenvolver projetos gráficos de comunicação visual;
- II - Criação de cartazes, banners e folders para divulgação institucional e edição de vídeos.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 14º. A Equipe multidisciplinar deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e uniformização de procedimentos.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do EaD ou pela, pela Direção Geral, no âmbito de suas competências.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 22/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021